



Câmara Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 196

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:-

Artº 1º)-Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir um caminhão marca "Studebaker", modelo 1952, da firma "Facheco & Ribeiro", estabelecida na praça de São Carlos, pela importância de CR\$. - 130.000,00 (cento e trinta mil cruzeiros).

Artº 2º)- A despesa referida no artigo anterior correrá por conta do saldo da verba correspondente a quota do "Fundo Rodoviário" a que tem direito o município.

Artº 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 30 de Setembro de 1952



(Paulo de Barros Ferraz)

Presidente.